



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.002067/2022-13

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVICE DESK E SUSTENTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
VISANDO A ORGANIZAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO
E EXECUÇÃO CONTINUADA DE
TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E
DEMANDA, COMPREENDENDO
ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO
REMOTO OU PRESENCIAL DE 1º, 2º E 3º
NÍVEIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA
CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Processo nº 00034.002067/2022-13

Contrato nº 06/2023

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, com delegação de competência conferida pelo artigo 3º da Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.308.141/0009-23 estabelecida SIBS Qd. 01 Conjunto A lote 04, Núcleo Bandeirante em Brasília-DF, CEP: 71736-101, doravante denominada Contratada, representada por **Valter Santos Lima Júnior**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.002067/2022-13**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a

seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência contratual, a alteração qualitativa do Catálogo de Serviços contido no ANEXO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, integrante do Termo de Referência, e a inserção de regras adicionais relativas ao pagamento, , conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **29 de julho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda: Fica incluído no ANEXO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, do Termo de Referência, dentro do Grupo de Central de Atendimento, o 2º nível no Serviço Principal, com suporte ao usuário na utilização de hardware, na forma presencial no modo de atuação, conforme abaixo:

ANEXO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Grupo de Atendimento	Serviço Principal	Serviços Relacionados	SLA	Impacto	Urgência	Prioridade	Horário de atendimento	Modo de atuação	Meios de solicitação	Aprovadores
CENTRAL DE ATENDIMENTO	ATENDIMENTO 1º e 2º NÍVEL	Suporte a usuário na utilização e configuração de hardwares, softwares, sistemas e programas diversos.	10 h	Médio	Médio	4	07h às 22h	Remoto /Presencial	Central de Serviços / Ferramenta ITSM	Divisão de Suporte e Infraestrutura

Subcláusula Terceira: São inseridas regras adicionais, relativas ao pagamento, na Cláusula Sétima do instrumento original, com as seguintes disposições:

“7.6. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada à Gestão do Contrato, mensalmente, entre os dias 1º e 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por Peticionamento Eletrônico – Usuário Externo SEI (SEI/PR), por meio do link de cadastramento <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/peticionamento-eletronico>.

7.7. Além da Nota Fiscal, deverão ser apresentados, neste período, os documentos descritos abaixo:

7.7.1. Declaração Optante pelo Imposto Simples Nacional; e

7.7.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O novo valor total do contrato é de **R\$ 3.894.899,04 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, sendo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (12 meses)
1	Ilha de Monitoramento do Ambiente Tecnológico (NOC)	22870	12	Parcela Mensal	R\$ 28.055,51	R\$ 336.666,12
2	Ilha de Gestão de serviços de infraestrutura de TI	27022	12	Parcela Mensal	R\$ 31.381,79	R\$ 376.581,48
3	Ilha de Infraestrutura de Redes e Segurança	27022	12	Parcela Mensal	R\$ 87.599,04	R\$ 1.051.188,48
4	Ilha de Sistemas Operacionais e Serviços Corporativos	22993	12	Parcela Mensal	R\$ 37.488,23	R\$ 499.858,76
5	Ilha de Central de Serviços	27014	12	Parcela Mensal	R\$ 17.253,37	R\$ 207.040,44
6	Ilha de Infraestrutura de Banco de Dados	27022	12	Parcela Mensal	R\$ 82.302,53	R\$ 987.630,36
7	Ilha de Infraestrutura de Aplicações	26980	12	Parcela Mensal	R\$ 40.494,45	R\$ 485.933,40
Total Geral (R\$)						R\$ 3.894.899,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 33.90.40-11, tendo sido emitida a Nota de Empenho Reforço nº **2024NE000020**, datada de 19/07/2024, no valor de **R\$ 1.622.874,60 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Afonso Oliveira de Almeida
Diretor-Geral
Contratante

Valter Santos Lima Júnior
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Valter Santos Lima Júnior, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcelo Chagas de Carvalho, Testemunha**, em 25/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudy da Silva Faria, Testemunha**, em 25/07/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 25/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5916552** e o código CRC **D231047E** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0